



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO) para o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto de extensão “Canteiro Modelo de Conservação de Natividade”, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), decorrente do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2026, celebrado com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), referente ao Plano de Ação ID 11125 – 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	Contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins — FAPTO para apoio à execução administrativa e financeira do projeto de extensão “Canteiro Modelo de Conservação de Natividade”.	a) a) 33.90.39 - Execução das metas, atividades e produtos do projeto	1	R\$ 180.000,00
		b) 33.90.39 - Despesas operacionais e administrativas da FAPTO	1	R\$ 20.000,00
TOTAL:				R\$ 200.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 3220897), no Estudo Preliminar (SEI nº 3232918), no Plano de Trabalho Simplificado (SEI nº 3200939) e nos demais documentos integrantes dos Processos nº 23235.011512/2026-91 e nº 23236.013026/2026-05.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão de sua natureza específica e superveniente, decorrente da celebração do Termo de Execução Descentralizada para execução do projeto de extensão “Canteiro Modelo de Conservação de Natividade”, conforme justificativa constante da instrução processual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação da FAPTO para realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos destinados ao projeto, incluindo o apoio ao planejamento operacional, a execução dos procedimentos de aquisição e contratação, o processamento de pagamentos, a manutenção de controles contábeis e financeiros específicos, a organização documental, a apresentação de relatórios e o apoio à prestação de contas.

3.2. A gestão técnica e acadêmica do projeto, a definição das ações, a aprovação das demandas, o acompanhamento das metas e a fiscalização do contrato permanecerão sob responsabilidade do IFTO, em articulação com o IPHAN e os parceiros institucionais.

3.3. As aquisições de bens e as contratações de serviços realizadas pela FAPTO com recursos do projeto deverão observar o Decreto nº 8.241/2014, o Plano de Trabalho Simplificado, as especificações aprovadas pelo IFTO, os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como os normativos de proteção do patrimônio cultural.

3.4. Ao final da execução, a FAPTO deverá concluir os pagamentos, conciliar as contas, apresentar a prestação de contas, devolver os saldos remanescentes quando cabível e transferir ao IFTO todos os registros, relatórios, documentos, dados e elementos necessários à memória institucional e ao encerramento do TED.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos institucionais e técnicos

4.1. Ser instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o apoio, a captação e a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades.

4.2. Possuir credenciamento ou autorização vigente para atuar como fundação de apoio junto ao IFTO, nos termos da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 7.423/2010 e da regulamentação institucional aplicável.

4.3. Comprovar inquestionável reputação ética e profissional e experiência compatível na gestão administrativa e financeira de projetos de natureza semelhante.

4.4. Apresentar proposta detalhada, compatível com o Plano de Trabalho Simplificado, contendo a memória de cálculo das despesas operacionais e administrativas, a metodologia de execução, os mecanismos de controle, o cronograma e a forma de apoio à prestação de contas.

4.5. Manter controle contábil específico e segregado dos recursos

do projeto, possibilitando rastreabilidade integral das receitas, despesas, rendimentos, saldos, documentos comprobatórios e bens adquiridos.

Sustentabilidade, segurança e proteção patrimonial

4.6. Deverão ser observados, no que couber, os critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando-se materiais, bens e tecnologias de menor impacto ambiental, maior durabilidade, eficiência energética, possibilidade de reutilização ou reciclagem e compatibilidade com as edificações históricas.

4.7. A FAPTO não contratará, celebrará convênio, instrumentos de parceria e não apoiará projetos, empresas ou entidades, nacionais ou internacionais, comprovadamente envolvidas com mão-de-obra escrava, infantil, ou de degradação humana, relacionadas com processos de corrupção ou que por força das suas atividades firam normas de proteção ambiental, nacionais ou internacionais.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do gerenciamento administrativo e financeiro que constitui o objeto principal do contrato.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das responsabilidades legais, contratuais e da obrigação de ressarcimento por danos ou aplicação irregular dos recursos.

Vistoria

4.10. Não haverá necessidade de vistoria prévia para a contratação da Fundação de Apoio, por se tratar de serviço de gerenciamento administrativo e financeiro.

Condições para assinatura do contrato

4.11. Não há condição específica para assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto dar-se-á com a assinatura do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. A prestação dos serviços dar-se-á no município de Palmas.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e

finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal das circunstâncias e observância dos limites de vigência do projeto e do Termo de Execução Descentralizada.

6.3. As comunicações entre o IFTO e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para essa finalidade.

6.4. O IFTO poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o

fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, e 23, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos

fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4. SICAF;

8.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — IFTO repassará à Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins — FAPTO o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme o cronograma de desembolso e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

9.2. Do valor global da contratação, **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** serão destinados à execução das metas e atividades do projeto, e **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** corresponderão às despesas operacionais e administrativas da FAPTO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos descentralizados pelo **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN**, destinados à execução do projeto de extensão **“Canteiro Modelo de Conservação de Natividade”**, no âmbito do Programa Conviver.

10.2. Os recursos estão vinculados ao **Termo de Execução Descentralizada nº 02/2026**, relacionado ao Plano de Ação ID 11125, no valor total de R\$ 200.000,00.

10.3. A classificação orçamentária é a seguinte:

- Gestão/Unidade: 158336 — IFTO/Campus Palmas;
- Elemento de Despesa: 339039 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica;

SILBERTO DOS SANTOS SILVA

Presidente

Matrícula SIAPE nº
1897138

JONATHAS PEREIRA RABELO

Membro

Matrícula SIAPE nº
1982130

RODRIGO ARAUJO FORTES

Membro

Matrícula SIAPE nº
3872704



Documento assinado eletronicamente por **Silberto dos Santos Silva, Presidente**, em 04/08/2026, às 09:00, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Araujo Fortes, Membro**, em 04/08/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3270165** e o código CRC **10C8C964**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013026/2026-05

SEI nº 3270165



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas

APROVAÇÃO PROJETO BÁSICO

O projeto básico (3270165) está em conformidade com a Lei 14.133/21, cuja finalidade é subsidiar a contratação de fundação de apoio, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios de forma clara e concisa.

Palmas, 04

de agosto de 2026.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI

Diretora-Geral do Campus Palmas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 31/08/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3270166** e o código CRC **65AE26EF**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013026/2026-05

SEI nº 3270166